



## PARECER CUTHAB

Proc. 0543/22

PLL 272/22

**Estabelece sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria do Vereador Cláudio Janta, em que estabelece sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Em Parecer Prévio, a Procuradoria deste Legislativo não apontou impedimentos à sua tramitação inicial, contudo ressalta que não se pode olvidar que o conceito de interesse local se apresenta muito vago e não tendo encontrado jurisprudência a respeito do conteúdo da proposição em questão entendo que, pelo menos nesse exame preliminar que faço, não é possível se afirmar que se está diante de hipótese de manifesta inconstitucionalidade.

Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer manifestando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

É o relatório, sucinto.

O referido projeto de lei visa nada mais do que estabelecer medidas contra qualquer tipo de discriminação contra pessoas com Transtorno de Espectro Autista - TEA. É de conhecimento público e notório que a discriminação é algo que está, infelizmente, presente na nossa sociedade e assim, meios precisam ser criados para que isso seja combatido. Logo, tendo em vista a importância do projeto e sua relevância, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 01/06/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0565743** e o código CRC **AA74598F**.

---



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 100/23 – CUTHAB** contido no doc 0565743 (SEI nº 024.00073/2022-00– Proc. nº 0543/22 - PLL nº 272), de autoria da vereadora Fernanda Barth, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **13 de junho de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **NÃO VOTOU**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **NÃO VOTOU**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 13/06/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0570426** e o código CRC **0F0A7109**.